



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0685762**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para obter a autorização, junto ao Município de Alto Araguaia - MT, para o funcionamento dos serviços eleitorais em Alto Araguaia - MT que somente deve ser feito exclusivamente à pessoa jurídica estatal, *in casu* o Município de Alto Araguaia - MT, por meio do órgão administrativo Prefeitura Municipal.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do alvará de funcionamento é anual, razão pela qual a contratação corresponde ao exercício de 2024.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma da Lei nº. 14.133/2021, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, considerando que a contratação do Município de Alto Araguaia - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence à Administração Direita daquela entidade, única responsável pela instituição, cobrança e recolhimento da espécie impositiva tributária em referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor da licença de funcionamento é de R\$ 252,50 (Duzentos e cinquenta dois reais e cinquenta centavos) referente Alvara de funcionamento do ano 2024.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de taxa não haverá parcelamento da contratação.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Diante da necessidade do pagamento de taxa tributária intitulada de Alvará Municipal 2024 (funcionamento) em função das atividades eleitorais desenvolvidas pelo Cartório da 8ª Zona Eleitoral em Alto Araguaia/MT, declara-se a viabilidade da presente contratação.

Alto Araguaia-MT, 12 de janeiro de 2024.

Divino Alexandre de Souza

Chefe de Cartório Substituto 8ªZE/MT



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO ALEXANDRE DE SOUZA, CHEFE DE CARTÓRIO**, em 12/01/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0685762** e o código CRC **95D3973F**.